



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 012/2021

Voto ao Projeto de Lei nº 014, de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe as metas e prioridades da Administração Pública do Município de Pradópolis, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa municipal, para o exercício financeiro de 2022.

O projeto em apreço visa estabelecer as diretrizes gerais; as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e a organização, a estrutura, a execução e a alteração dos orçamentos para o referido exercício financeiro.

Segundo a mensagem, o projeto foi elaborado disforme ao Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, visto que, o mesmo ainda não foi apreciado e ou produzido, mas o projeto está seguindo as orientações do “Manual de Demonstrativos Fiscais”, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado por meio da Portaria nº 637 – 5ª Edição, de 18 de outubro de 2012 – e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Neste sentido não foi disponibilizado anexos demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de maio de 2021.

Ante ao exposto, o projeto passou por apreciação da procuradoria jurídica que emitiu seu parecer em 19 de maio de 2021 e em seguida, as Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação Saúde e Assistência Social emitiram seus pareceres em 24 de maio de 2021.

Ademais, a população foi convidada a participar através de audiência pública, realizada em 26 de maio de 2021 conforme disposições em Ata.

II – Análise

A título de análise, observa-se que o projeto em apreço compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 2021, bem como apresenta orientações à elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, em observância ao artigo 165, §2º da Constituição Federal de 1988.

Ademais, o projeto também observa as disposições constantes do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o qual dispõe sobre o conteúdo obrigatório da lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, o projeto contém todos os elementos passíveis de direcionar o orçamento para o ano de 2022, com a exceção dos anexos que este relator entende ineficientes em vista da inexistência do PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio seguinte.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2021.

Aguinaldo Trindade Marques
Relator
~~"PELAS CONCLUSÕES"~~

Aguinaldo Trindade Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

Morales
Relator
~~"PELAS CONCLUSÕES"~~





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 012/2021

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 07 de junho de 2021, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 014/2021, de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2021.

Aguinaldo Trindade Marques
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Presidente da Comissão

Márcia Cristina da Silva
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Vice-Presidente

Thiago Aquino Alves
THIAGO AQUINO ALVES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP

PROTOCOLO GERAL 203/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:41
Administrativo

